



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 164 Exercício de: 2021

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 087/2021 - dispõe sobre autorização
ao Executivo para celebrar termos diversos com a
Federação Paulista de Futebol visando judicial a Liga
Paulista de Futebol Júnior - 2022, e dá outras
providências.

Nome: Poder Executivo Municipal

REJEITADO	
Favoráveis	03
Contrários	09
Abstenções	
<u>14/12/21</u>	


Presidente

ATUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Ofício DER-nº 0070/2021.

Jaguariúna, aos 22 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos, conforme anexo, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2022, e dá outras providências.

Visa, a Matéria, obter previsão legislativa para celebrarmos competentes termos com a Federação Paulista de Futebol para que nossa cidade possa sediar a Copa São Paulo no próximo ano.

Ressaltamos que a Municipalidade arcará com as despesas de acomodação das delegações que estiverem participando do evento esportivo, com a alimentação necessária, hospedagem, gastos com lavanderia e transporte e os correlatos às partidas de futebol, tudo conforme minuta do termo de compromisso a ser celebrado, a teor da cópia anexa, bem como, de outros instrumentos que se fizerem necessários para o fim colimado.

Destacamos que autorizaremos o uso do Estádio Alfredo Chiavegato, a título precário e gratuito, para realização do evento, em especial de suas partidas de futebol que, com certeza, levarão entretenimento aos cidadãos jaguariunenses sendo sede de importante evento futebolístico.

Ademais, informamos que a presente matéria prevê, ainda, que a entidade autorizada a utilizar o estádio utilize-o para fins de propaganda com direito de imagem, sendo que a receita arrecadada a ela pertencerá.

Sobreleva notar, que o evento trará participação do público interno e externo, além de difundir em nosso Município o caráter esportivo, tão importante para a socialização de todos, vez que agrega e atrai pessoas das mais diversas idades e camadas da sociedade, promovendo o bem estar e o encontro de famílias, tudo mediante o cumprimento de protocolos de segurança devido à pandemia de COVID 19 (coronavírus).

Acrescente-se, ainda, que tal evento colocará em destaque, em toda mídia, a cidade de Jaguariúna, evidenciando e prestigiando o time e atletas da nossa cidade, tendente a

MARCIO GUSTAVO
BERNARDES
REIS:16505257888

Assinado de forma digital por MARCIO
GUSTAVO BERNARDES
REIS:16505257888
Dados: 2021.11.23 18:05:04 -03'00'

3
B

TERMO DE COMPROMISSO



**COPINHA
2022**



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and several smaller initials.



**COPINHA
2022**

25
B

2.2. Executar as vistorias obrigatórias para análise da infraestrutura apresentada, após o envio da documentação pertinente por parte da **SEDE** e/ou **CLUBE**.

2.3. Realizar a análise da composição da tabela da competição, bem como informar sobre o seu andamento, a fim de comunicar as respectivas fases nas quais a **SEDE** e/ou o **CLUBE** estarão envolvidos.

B) Por parte da SEDE e/ou CLUBE

2.4. A **SEDE** e/ou o **CLUBE** deverão atuar em parceria na organização e logística de todos os jogos que vierem a ser disputados no local apontado para receber a competição.

2.5. A **SEDE** e/ou o **CLUBE** se comprometem a realizar a "Vistoria Geral" e a vistoria de "Infraestrutura da Cidade", a fim de que seja realizada a avaliação do local designado para a competição, devendo, para tanto, efetuar o pagamento das taxas previstas nas cláusulas 2.8 e 2.9 abaixo.

2.6. Fica estabelecido que a responsabilidade de pagar os custos de vistoria descritos neste Termo de Compromisso será da (**SEDE** ou **CUBE**) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA** devendo o boleto ser encaminhado nominal a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, CNPJ 46.410.866/0001-71

2.7. O **CLUBE** que utilizou o estádio indicado para disputa do Campeonato Paulista de Futebol Profissional – Primeira Divisão – Séries A1, A2 e A3 ou do Campeonato Paulista de Futebol Profissional Sub-23 – Segunda Divisão, na temporada 2021, está desobrigado de realizar a "Vistoria Geral".

2.8. Da "Vistoria Geral": Consiste na avaliação técnica e de infraestrutura do estádio designado para receber a competição. O vistoriador deverá descrever os pontos de evolução e melhoria, a fim de promover a validação do local, de acordo com os critérios estabelecidos no **GUIA DE GESTÃO DE SEDE**. Nesta avaliação, também será realizada uma análise prévia da infraestrutura da cidade. O custo desta avaliação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.9. Da vistoria de "Infraestrutura da Cidade": Consiste na avaliação de toda estrutura de acomodações, alimentação, centros de treinamento e atualização básica sobre as condições do estádio e a qualidade do gramado do estádio selecionado para candidatura da competição, de acordo com os critérios estabelecidos no **GUIA DE GESTÃO DE SEDE**. O custo desta avaliação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Q
W





**COPINHA
2022**

07
12

3.2. As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas serão responsáveis por arcar com todos os custos relativos à hospedagem dos excedentes.

3.3. As despesas pessoais e extraordinárias de cada hóspede, tidas como aquelas não previstas neste Termo de Compromisso, como ligações interurbanas, consumo de produtos do frigobar e demais extras, são de inteira e exclusiva responsabilidade das próprias delegações.

IV – DO TRANSPORTE (INTERNO E EXTERNO)

4.1. Receber as delegações que se deslocarem por via aérea, diretamente no aeroporto, e conduzi-las até a respectiva sede.

4.2. Conduzir as delegações classificadas em sua sede, para as sedes onde ocorrerão as fases seguintes da Competição.

4.3. Conduzir ao aeroporto as delegações desclassificadas em sua sede, para que retornem por via aérea.

4.4. Conduzir as delegações desclassificadas para sua cidade de origem, no caso de transporte terrestre.

4.5. Fornecer transporte interno para treinamentos e jogos, para cada uma das delegações e para o Delegado de Sede, durante todo o período da competição.

V – DA ALIMENTAÇÃO

5.1. Fornecer no mínimo 05 (cinco) refeições diárias para cada um dos 25 (vinte e cinco) componentes das delegações, bem como para o Delegado de Sede, no padrão definido pela **FEDERAÇÃO**.

5.2. As delegações que superarem as 25 (vinte e cinco) pessoas previstas serão inteiramente responsáveis pela alimentação dos excedentes.

5.3. O café da manhã e lanche da noite devem ser, obrigatoriamente, realizados no hotel em que as equipes estarão hospedadas.

VI – DA LAVANDERIA





09

8.6. Em caso de descumprimento das normas de divulgação acima, a SEDE e/ou o CLUBE estarão sujeitos às respectivas sanções.

IX - NA PARTIDA

- 9.1. Disponibilizar toda a infraestrutura para que as partidas sejam transmitidas.
- 9.2. Providenciar gandulas e maqueiros, em número suficiente, e placas para substituição de jogadores.
- 9.3. Fornecer gelo e água para consumo das delegações durante a realização das partidas.
- 9.4. Providenciar a presença de 01 (um) médico para atuar no banco de reservas em todas as partidas que serão realizadas na Sede.

X - DAS LICITAÇÕES

10.1. Caso seja necessária a realização de processo licitatório para viabilização das ações relativas a este Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser finalizado, impreterivelmente, até o dia 30/11/2021.

É para que surtam os devidos e jurídicos efeitos, o (s) responsável (eis) pela SEDE e/ou CLUBE firma (m) o presente Termo de Compromisso, juntamente com a FEDERAÇÃO.

São Paulo, 20 de AGOSTO de 2021.

JAGUARIÚNA FUTEBOL CLUBE
CLUBE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SEDE

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)

ANA LETÍCIA DE ALMEIDA
TESTEMUNHA:

Nome: ANA LETÍCIA DE ALMEIDA
RG: 62.850.525-7

CARLOS HENRIQUE DE GODOI
TESTEMUNHA:

Nome: CARLOS HENRIQUE DE GODOI

Termos de Nota e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Máthias Trevisan Carrisi
R. Antonio Pedro Costa, 263 - Jardim Abaeté II - Jaguariúna - SP - CEP 13012-122 - Fone: (14) 3637-4000

Recebo por semelhança, a firma indicizada de RAFAEL DA SILVA
COM valor de R\$ 100,00 (cem reais) e 70 cts.

Em Teste de Valorado.
Valor: R\$ 100,00.

Em Teste de Valorado.
Valor: R\$ 100,00.

VALIDO SOMENTE COM O SELLO ORIGINAL

E-mail: jaguariuna@futebol.org.br

TABELÃO DE JAGUARIÚNA - SP

2021

VALOR: R\$ 100,00

C10483A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000

Fone: (019) 38679700 – Fax: (19) 38672856

16

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Assunto: Demonstração do Impacto Orçamentário e Financeiro referente 52º Copa São Paulo de Futebol Junior - 2022.

Considerando o valor de R\$ 417.113,70 (Quatrocentos e dezessete mil, cento e treze reais e setenta centavos) par sediar a 52º Copa São Paulo de Futebol Junior de 2022, conforme demonstração abaixo;

Despesas	Valor	
Hospedagem com refeição completa e lavanderia	R\$	417.113,70
Total	R\$	417.113,70

COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO – 2022

SECRETARIA DE ESPORTES			
Saldo Orçamentário	=	R\$	1.800.000,00
Suplementação	+	R\$	0,00
Despesa Total Prevista	-	R\$	417.113,70
Saldo Orçamentário pós Despesa	=	R\$	1.382.886,30



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

PROJETO DE LEI 71 /2021.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar termos diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2022, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumentos jurídicos com a Federação Paulista de Futebol para a consecução do evento denominado 52ª Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2022.

§ 1º Para realização deste evento, o Município poderá arcar com as seguintes despesas:

- a) relativas à hospedagem de até 76 (setenta e seis) pessoas que compõem as delegações indicadas pela Federação Paulista de Futebol;
- b) relativas à lavanderia, alimentação, transporte e segurança de até 101 (cento e uma) pessoas que compõem as delegações indicadas pela Federação Paulista de Futebol;
- c) gastos com o funcionamento do estádio municipal, incluindo ambulância e médico.

§ 2º O Executivo remeterá cópia dos termos a que alude o *caput* à Câmara Municipal de Jaguariúna, caso sejam efetivamente firmados.

Art. 2º Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, do estádio municipal localizado junto ao Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, denominado “Alfredo Chiavegato”, durante o período de realização do evento esportivo.

Parágrafo único. Poderão ser veiculadas propagandas nas dependências do estádio municipal e comercializados alimentos e bebidas não alcoólicas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, podendo ser suplementadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 22 de novembro de 2021.



MARCIO GUSTAVO BERNARDES Assinado de forma digital por MARCIO
REIS:16505257888 GUSTAVO BERNARDES REIS:16505257888
Dados: 2021.11.23 16:44:55 -03'00'

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 087/2021.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E TRANSPORTE E SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 087/2021, ASSINADO PELOS RELATORES SRS. CRISTIANO JOSÉ CECON, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO, JOSÉ MUNIZ; e demais membros.

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Parecer: **FAVORÁVEL** para o projeto.

De autoria do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 087/2021, que dispõe sobre autorização ao Executivo para celebrar temas diversos com a Federação Paulista de Futebol visando sediar a Copa São Paulo de Futebol Júnior – 2022, e dá outras providências.

No mérito, o projeto tem como intuito autorizar o Poder Executivo a celebrar instrumento jurídico com a Federação Paulista de Futebol para consecução do evento denominado 52º Copa São Paulo de Futebol Junior – 2022.

Na exposição de motivos, o Poder Executivo explica que além de difundir em nosso Município o caráter esportivo, tão importante para socialização de todos, vez que agrega e atrai pessoas das mais diversas idades e camadas da sociedade, promovendo o bem estar e o encontro de famílias. Acrescenta ainda, que tal evento colocará em destaque, em toda mídia, a cidade de Jaguariúna, evidenciando e prestigiando o time e atletas da cidade.

O projeto veio acompanhado de ampla documentação.

É o relatório.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo Artigo 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 087/2021.



VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Vice-Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário

Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transporte:



VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente – Relator

VEREADOR WANDERLEY TEODODO FILHO


Vice – Presidente



ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:



VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Vice-Presidente - Relator



VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Secretário